

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2.630, de 2020)

Acrescente-se ao art. 3º Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, o seguinte inciso IV:

“**Art. 3º** .....

.....  
IV – a garantia da liberdade de expressão, de propaganda e de imprensa, e do direito à informação.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Entre os princípios de uma lei que visa a inibir a disseminação de *fake news* deve estar, expressamente prevista, a garantia à liberdade de expressão e ao direito à informação, tornando inequívocos seus compromissos com o Estado Democrático de Direito.

É para preencher essa lacuna que apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20025.25602-07  
